

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.008403/2022-59

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº 037/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – FUFSCar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.358.058/0001-40**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, pela Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, e de outro lado a empresa **SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.376.719/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Vinícius Henrique Lemes Barbosa**, em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, decorrente do **EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 02/2022**, pertencente ao processo administrativo nº 23112.008403/2022-59, **resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo 37/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. **PRORROGAR** o prazo da **vigência** por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/12/2024 à 23/06/2025**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. **PRORROGAR** o prazo de **execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em **30/05/2024**, encerrando-se em **26/11/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.369.782,40 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 118.489,12 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 061902022850507750033415, emitida em 17/10/2022, com vigência, de 13/10/2022 a 24/03/2025.

4.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais **3 (três) meses** além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

4.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado de forma a corresponder a **5%** do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é datado e assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Vinícius Henrique Lemes Barbosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1)Vanessa Stevan Ture

2)Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 11/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1614058** e o código CRC **2E85C1A6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008403/2022-59

SEI nº 1614058

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019